INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Manoel Horácio de Melo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Carneiro Fontenele, INEP/Censo Escolar nº 23005912, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental Manoel Horácio de Melo, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 4 - Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2021, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 4817975/2017	**PARECER Nº** 0344/2018	**APROVADO EM:** 05.03.2018

I – RELATÓRIO

Rita de Cássia de Araújo Rodrigues, diretora da Escola de Ensino Fundamental Manoel Horácio de Melo, INEP/Censo Escolar nº 23005912, no município de Granja, por meio do processo nº 4817975//2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e a aprovação da mudança de denominação para Escola de Ensino Fundamental Francisco Carneiro Fontenele.

Referida instituição integra à rede municipal de ensino, situada na Fazenda Chapada-Caçapoeira, zona rural, CEP: 62.430-000, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 4-Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23005912.

Responde pela direção a professora Rita de Cássia de Araújo Rodrigues, licenciada em Matemática, Registro nº 432, com o curso de especialização em Gestão Escolar, em anexo declaração de conclusão expedida pela CEFEB, e pela secretaria escolar, Ana Claudia de Araújo, Registro nº AAA002612.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0430/2009-CEE, com validade até 31.12.2010

O corpo docente é composto por treze professores, sendo cinco com habilitação, perfazendo um total de 39% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 21.02.2018, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

Cont. do Parecer n° 0344/2018

O projeto pedagógico descreve com clareza os termos que serão organizados o curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos que destinam-se a jovens e adultos que não deram continuidade a seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso na idade própria. Para o ensino fundamental, segundo segmento, a duração do curso, é de dois anos, com carga horária de 1.600 horas; como determina a lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 409 títulos para um total de 122 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,3% por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0152/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Carneiro Fontenele, INEP/Censo Escolar 23005912, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental Manoel Horácio de Melo, no município de Granja, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2021, à aprovação da mudança de denominação, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de março de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE